



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / PINHAL MAIOR/ 10216 / 2017**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10h:00m:00s do dia 20 de Janeiro de 2017 e as 16h:59m:59s do dia 24 de Março de 2017 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PINHAL MAIOR, integra a totalidade das freguesias dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 144 500 EUR (despesa pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PUE} + 0,20 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

Em que,



**PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

**HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos).

**EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,30 CP + 0,20 PI + 0,50 VRP$$



Subcritérios	Pontuação	
		SIM
<p><b>CP- Candidatura em Parceria</b></p> <p><b>Projetos que sejam apresentados e desenvolvidos em parceria.</b></p> <p>Este subcritério é verificado através da existência de protocolo de parceria devidamente assinado e rubricado pelos parceiros.</p>	NÃO	0
<p><b>PI- Plano de Intervenção</b></p> <p><b>Plano de Intervenção com envolvimento da comunidade e instituições locais.</b></p> <p>Este subcritério avalia o envolvimento da comunidade e das instituições locais na prossecução do Plano de Intervenção, avaliado através da memória descritiva.</p>	SIM	20
	NÃO	0
<p><b>VRP- Valorização dos Recursos Patrimoniais</b></p> <p><b>1. Valor acrescentado ao nível do património cultural e histórico construído e/ou do património natural do território (material);</b></p> <p><b>2. Promove e valoriza recursos patrimoniais endógenos de importância local, melhorando a oferta turística (imaterial);</b></p> <p><b>3. Existência de sinergias e/ou complementaridades com outros projetos/respostas existentes no território.</b></p> <p>Neste subcritério o ponto 1 e 2 serão verificados através da memória descritiva e das rúbricas de investimento da candidatura e o ponto 3 deverá ser comprovado através da apresentação de declarações e/ou protocolos.</p>	<p><b>Totalmente Adequado:</b> cumpre dois ou mais indicadores</p>	20
	<p><b>Adequado:</b> cumpre um indicador</p>	10
	<p><b>Não Adequado:</b> não cumpre nenhum indicador</p>	0

Aos critérios de seleção (PUE e HES) indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do PORTUGAL 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt) e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pinhal Maior através do endereço [geral@pinhalmajor.pt](mailto:geral@pinhalmajor.pt) ou pelo telefone 274 600 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sertã, 12 de janeiro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

(Fernando Marques Jorge, Dr.)